



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Superintendência do Desenvolvimento do Ensino Médio e de Políticas Educacionais
 Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055
 Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 /2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ALAGOAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MEGAEDU, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM CONECTIVIDADE PARA ESCOLAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o ESTADO DO ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.218/0001-79, com sede em Av. Fernandes Lima, s/n - Farol, Maceió - AL, neste ano representada pela Secretaria de Estado da Educação, Srª Roseane Ferreira Vasconcelos, portadora do Registro Geral nº 1080523 SSP/AL, inscrita no CPF nº 635.342.584-87 e no outro lado, ASSOCIAÇÃO MEGAEDU, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.175.430/0001-70, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 - 18º andar, cj. 181, sala 03 - CEP 05422-001 - Pinheiros, neste ano representado pelo Srº Thomaz Galvão Barbosa, portador do Registro Geral nº 38257732 SSP SP, inscrita no CPF nº 398.606.458-33.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas Normas e condições a seguir:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
- 1.2. A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada à ASSOCIAÇÃO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
- 1.3. Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

2. GLOSSÁRIO

- 2.1. Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:
 - 2.1.1. ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;
 - 2.1.2. ASSOCIAÇÃO: a Associação MegaEdu;
 - 2.1.3. PARCEIRO PÚBLICO: O ALAGOAS por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
 - 2.1.4. PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.
 - 2.1.5. PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.
 - 2.1.6. PROJETO: ASSESSORIA TÉCNICA EM CONECTIVIDADE PARA ESCOLAS, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.
- 3.2. Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.
 - 3.2.1. O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.
 - 3.2.2. Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.
 - 3.2.3. A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

4. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

- 4.1. O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.
- 4.2. Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em s

4.3.1. O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pela instituição que desejar promover aos demais signatários, para que se manifestem quanto à sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerar-se-á aprovado.

4.3.2. As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

4.3.3. Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observadas as diretrizes de marca de cada PARTÍCIPLE.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

5.1.1. Delinear, em conjunto com a ASSOCIAÇÃO, o formato da estrutura de governança do PROJETO;

5.1.2. Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

5.1.3. Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

5.1.4. Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

5.1.5. Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

5.1.6. Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

5.2. Caberá à ASSOCIAÇÃO:

5.2.1. Delinear, em conjunto com o PARCEIRO PÚBLICO o formato da estrutura de governança do PROJETO;

5.2.2. Participar da estrutura de governança do PROJETO;

5.2.3. Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

5.2.4. Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

5.2.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

5.2.6. Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O presente ACORDO vigerá pelo período de 24 meses, contado da data de sua assinatura.

6.2. O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. O PLANO DE TRABALHO poderá ser complementado por "Planos de Execução Anuais" para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos PARTÍCIPES.

6.4. Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

6.5. Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

7. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por e-mail, ou carta com aviso de recebimento e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

● Para o PARCEIRO PÚBLICO:

A/C: Ricardo Liboa Martins

E-mail: ricardolisboa@educ.al.gov.br

Av. Fernandades Lima s/n, Farol

CEP: 57055-055 (CEPA) Maceió/AL

Telefone: 3315-1234

e

A/C: Washington Luiz Santos

E-mail: washington.santos@educ.al.gov.br

Av. Fernandades Lima s/n, Farol

CEP: 57055-055 (CEPA) Maceió/AL

Telefone: 3315-1234

A/C: Angelo Luiz Viana Santos

E-mail: angelo@megaedu.org.br

Rua dos Pinheiros, 870 - 18º andar, cj. 181, sala 03

CEP: 05422-001 - São Paulo - SP - Brasil

7.2. O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DADOS DO PROJETO

8.1. A ASSOCIAÇÃO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre o PROJETO/CONTEÚDOS ou possui autorização de terceiros para utilizá-los; (b) a utilização dos CONTEÚDOS fornecidos ou desenvolvidos para implantação do PROJETO não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

8.2. A ASSOCIAÇÃO licencia, por prazo indeterminado, a título gratuito e não exclusivo, os CONTEÚDOS relacionados à implementação do PROJETO junto ao PARCEIRO PÚBLICO, autorizando que o PARCEIRO PÚBLICO deles faça uso livremente, contanto que observe o propósito do PROJETO e credite as contribuições da ASSOCIAÇÃO para o PROJETO e elaboração dos CONTEÚDOS.

8.3. Caso seja constatada utilização dos CONTEÚDOS em desacordo com os propósitos do PROJETO e com as orientações dispostas neste ACORDO, a ASSOCIAÇÃO orientará o PARCEIRO PÚBLICO quanto à adequação do uso dos CONTEÚDOS.

8.4. O PROJETO poderá envolver o compartilhamento de dados e informações pela ASSOCIAÇÃO com o PARCEIRO PÚBLICO. Tais dados e informações poderão ser usados internamente pelo PARCEIRO PÚBLICO para execução do PROJETO, mas somente poderão ser compartilhados com terceiros mediante prévia e expressa autorização da ASSOCIAÇÃO, observando-se a Cláusula 9ª, abaixo, quando pertinente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e a ASSOCIAÇÃO a operadora.

9.2. Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

9.3. Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

9.4. Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

9.5. Após o término do ACORDO, a ASSOCIAÇÃO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. A ASSOCIAÇÃO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

10.2. A ASSOCIAÇÃO apresentará Relatório de Execução do Objeto no meio e ao final da vigência do ACORDO.

11. EXTINÇÃO

11.1. O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1. Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;

11.1.2. Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

11.2. O presente ACORDO poderá ser resilido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 30 (trinta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

12.2. Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito,

12.3. A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.4. Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 05 de Maio de 2025

DocuSigned by:

Thomaz Galvão Barbosa

DAB01D091E224B4...

Thomaz Galvão Barbosa
ASSOCIAÇÃO MEGAEDU

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretaria de Estado da Educação

Testemunhas:

Ricardo Lisboa Martins
870.441.374-15

Washington Luiz Santos
496.366.424-00

DocuSigned by:

ANGELO LUIZ VIANA SANTOS

59A4C791CEF6406

Angelo Luiz Viana Santos
103.347.736-28



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lisboa Martins, Superintendente** em 05/05/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Santos, Superintendente** em 05/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sueleide Barbosa Duarte, Secretária Executiva** em 05/05/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília.



Processo nº E:01800.0000041573/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 31956077

Certificado de conclusão

ID de envelope: 1D7A13B0-41F2-4784-8D54-0F006314A3E4

Estado: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: SEI_31956077_Minuta.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 5

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Autor do envelope:

Administrativo MegaEdu

R DOS PINHEIROS, 870, ANDAR 18 CONJ 181

SALA 03, PINHEIROS

SÃO PAULO, SP 05.422-001

financeiro@megaedu.org.br

Endereço IP: 10.101.81.73

Controlo de registos

Estado: Original

06/05/2025 11:55:16

Titular: Administrativo MegaEdu

financeiro@megaedu.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

ANGELO LUIZ VIANA SANTOS

angelo@megaedu.org.br



Enviado: 06/05/2025 11:57:36

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Visualizado: 06/05/2025 12:13:13

Assinado: 06/05/2025 12:13:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.36.166.202

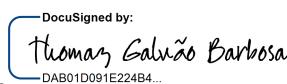
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 06/05/2025 12:13:13

ID: 2beffc47-7a45-445d-95eb-4372a6f8672f

Thomaz Galvão Barbosa

thomaz@megaedu.org.br



Enviado: 06/05/2025 11:57:37

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Reenviado: 08/05/2025 08:37:24

Visualizado: 12/05/2025 06:28:09

Assinado: 12/05/2025 06:28:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP:

2804:7f0:bc01:18a6:a55d:e1f:dc35:f790

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 12/05/2025 06:28:09

ID: b4d1ba90-a6ac-4250-8a9e-d2f9279407c8

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Vinícius Lima Da Silva Maciel

vinicius.lima@megaedu.org.br

Copiado

Enviado: 06/05/2025 11:57:37

Visualizado: 12/05/2025 06:43:08

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/03/2025 10:49:03

ID: 3385d66b-dff2-4f00-807a-ac396beedf21

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/05/2025 11:57:37
Entrega certificada	Segurança verificada	12/05/2025 06:28:09
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	12/05/2025 06:28:27
Concluído	Segurança verificada	12/05/2025 06:28:27
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIACAO MEGAEDU (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIACAO MEGAEDU:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gabriela@megaedu.org.br

To advise ASSOCIACAO MEGAEDU of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gabriela@megaedu.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIACAO MEGAEDU

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gabriela@megaedu.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIACAO MEGAEDU

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to gabriela@megaedu.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIACAO MEGAEDU as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIACAO MEGAEDU during the course of your relationship with ASSOCIACAO MEGAEDU.